



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2022.

1. DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” sob o regime de fornecimento indireto de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a), **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designados através do Decreto Municipal nº 824/2021 de 13 de maio de 2021.

A abertura da sessão do Pregão terá início no dia **7 DE ABRIL DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíba, sita na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba-MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba, no endereço acima, bem como no sítio oficial do município – www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS é das 7:00hrs às 13:00hrs.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Paranaíba-MS.

2. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 2.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 2.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 2.3. Lei Complementar n. 123/06;
- 2.4. Decreto Municipal n. 15/2009;
- 2.5. Decreto Municipal nº 824/2021;
- 2.6. Decreto Federal n. 8.538/2015;
- 2.7. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DO OBJETO:

3.1 Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 2 (dois) veículos – **AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO**, veículo tipo furgão, zero quilometro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município



de Paranaíba-MS., consoante as especificações e quantidade deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.2. Estima-se a presente licitação o valor máximo de até **R\$554.340,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.

4.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

4.2.1 Estejam, sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.1. No caso de recuperação judicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

4.2.2 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

4.2.3 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

4.3.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação”, **ANEXO III** deste **EDITAL**, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de



regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.4 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.5 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 4.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste **EDITAL**, sendo que o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 A empresa licitante deverá apresentar cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros do Grupo de Apoio.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **EM SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES, fotocópia do documento de identificação com foto** e dos seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilidade (modelos ANEXOS III);**
- b) No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer no local, **deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial** no caso de Empresa Individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil; **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas e; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI**.

c) Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO IV)**, com licitante reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

c.1 Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

5.3 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma pessoa jurídica licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da pessoa jurídica proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos



documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5.9. O Pregoeiro deverá consultar a situação das licitantes participantes no Sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica para verificar o eventual descumprimento das condições de participação das licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça de participar do certame ou contratar com o Município de Paranaíba.

5.9.1. NÃO SERÁ CREDENCIADA e terá a sua **PROPOSTA DESCLASSIFICADA** a licitante que tiver registro no Sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, que impeça a sua participação na presente licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM**.

6.2 Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la como segue:

6.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.3.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

6.3.2 Número do processo administrativo e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

6.3.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do veículo cotado, o ano do modelo e de fabricação, a marca ou a fabricante, a quantidade ofertada, o preço unitário e total e demais dados que a Licitante julgar necessário;

6.3.4 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **EDITAL**;



6.3.5 Sob pena de desclassificação, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo **12 (doze) meses**, e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

6.3.6 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o **Pregoeiro** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

6.3.7 Nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

6.4 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.5.1 **Declaração ou Ficha Técnica** do veículo ofertado, firmada pelo fabricante/montadora com reconhecimento de firma. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no TERMO DE REFERÊNCIA, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações exigidas. O descumprimento no atendimento da exigência técnica conduzirá na desclassificação preliminar da proposta de preço escrita;

6.5.1.1. Na ausência da Declaração ou Ficha Técnica, poderá ser apresentado Catálogo disponível na Internet em site oficial da fabricante/montadora.

6.5.1.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produto> do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto).

6.5.1.3. No caso de apresentação de catálogo impresso pela Internet ou Declaração/Ficha Técnica com diversas marcas/modelos do veículo, e/ou de seus itens de composição, o proponente deverá identificar qual a marca e o modelo em que estará concorrendo na licitação, tanto do veículo, quanto de seus itens de composição.



6.5.1.4. A apresentação da Declaração/Ficha Técnica ou de catálogo impresso pela Internet será obrigatória para os componentes constantes no **ANEXO II**, sob pena de desclassificação preliminar da Proposta de Preços escrita.

6.5.1.5. Caso o catálogo ou Declaração/Ficha Técnica esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

6.5.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo disponível na Internet.

6.5.1.7. Caso o catálogo impresso do site oficial do fabricante/montadora for omitido na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar do Fabricante/Montadora, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita.

6.5.1.8. As Declarações ou Ficha Técnica, deverão, preferencialmente, destacar o título “**DECLARAÇÃO**” ou “**FICHA TÉCNICA**”, possibilitando a fácil visualização.

6.6. **Declaração** de que irá entregar os veículos ofertados com todas as adaptações, equipamentos e acessórios, atendendo rigorosamente ao Anexo I e Anexo II, bem como de que irá apresentar, no momento da entrega, ao responsável designado pela contratante:

6.6.1. Cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do veículo já transformado e do CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) da transformadora, em conformidade com o disposto na Resolução CONTRAN nº 291/08 (alterada pela Resolução CONTRAN nº 369 de 24/11/2010) e Resolução nº 41/98 e Portaria nº 190/09 do DENATRAN.

6.7. **Declaração** garantindo que as adaptações realizadas não interferirão na segurança e dirigibilidade do veículo, sem prejuízo da garantia de fábrica.

6.8. **Declaração** de compromisso de que se vencedora do certame fornecerá aos servidores designados pelo contratante treinamento sobre o funcionamento e noções de manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem adquiridos.

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.



6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

6.11. O **ENVELOPE N° 01** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022.**
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

7. DA ABERTURA DA SESSÃO:

7.1 Será aberta a sessão pública pelo **Pregoeiro Oficial** e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 Declarada a abertura da sessão pelo **Pregoeiro**, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

7.3 O **Pregoeiro** receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

7.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo **Pregoeiro** e pelos proponentes.

7.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do **Pregoeiro**, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, **Pregoeiro** e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Encerrada a fase de credenciamento, o **Pregoeiro** passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

8.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



8.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

8.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.1.4 Lidos os preços das propostas válidas, o **Pregoeiro** relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

8.1.5 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1.6 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o **Pregoeiro** efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

8.1.7 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.2 Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DA ETAPA DE LANCES:

9.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

9.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pelo **Pregoeiro**, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o lote.

9.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

9.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.



9.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

9.1.6 O **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.

9.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

9.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** avaliará as condições de habilitação da licitante.

9.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

10.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 10.2;

10.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 10.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 10.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no



mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 10.2.1, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 10.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

10.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 10.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, sob pena de inabilitação, a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura em todas as vias.

11.1.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros do Grupo de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

11.1.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

11.1.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal da Administração Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 7:00hrs às 13:00hrs, junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferencia e autenticação;

11.1.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI.**

11.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “f” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MEI**) em plena validade;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;



11.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. (**modelo ANEXO V**);

b) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (**modelo ANEXO VI**);

c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. (**modelo ANEXO VII**);

11.6 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

12. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a fase de lance (s), o **Pregoeiro** procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.



12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o **Pregoeiro** examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12.4. Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

12.7. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro ou membro da comissão permanente de licitação mediante cotejo da cópia com o original. Será efetuada em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs do dia que antecede a abertura do certame. Em hipótese alguma será feita autenticação no dia da realização do certame.

12.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

12.9. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

12.10. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

12.13. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

12.14. As Microempresas, Empresas de pequeno porte e o Microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 123/2006).

12.14.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um melhor preço, ou ainda, revogar a licitação caso seja pertinente (art. 43, parágrafo segundo da LC 123/2006).

12.15. Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Saúde após o recebimento do processo concluído pelo **Pregoeiro**.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretaria Municipal de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

13.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

14.3. Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

14.4. O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



14.5. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VIII)**.

15. DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

15.1. O local de entrega e as condições de aceite constam da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VIII)**.

16. DAS DESPESAS:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **EDITAL**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios;

44905252.102000 – Veículos de Tração Mecânica.

10.302.0019.1031 – Man. da Estrutur. dos Serv. Públicos da Saúde – Atenção Especializada;

44905252.231041 – Veículos de Tração Mecânica.

16.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, acompanhada dos seguintes documentos:

17.1.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

17.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

17.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

17.1.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

17.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) deste **EDITAL**.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

18.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

19.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.4. A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

20.1.1. A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao **Pregoeiro**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

20.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

20.2. Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

20.2.2. Acolhidas as razões recursais pelo **Pregoeiro**, este retomará a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

20.2.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o **Pregoeiro** encaminhará o recurso devidamente informado a Secretaria Municipal de Saúde, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.

20.2.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



20.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo **Pregoeiro** a **LICITANTE VENCEDORA**.

20.3. Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitapref@hotmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura das 7:00hrs às 13:00hrs, mediante confirmação de recebimento.

20.3.1. As impugnações e recursos administrativos devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitapref@hotmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura das 7:00hrs às 13:00hrs, mediante confirmação de recebimento.

20.3.1.1. Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos no mínimo com:

20.3.1.1.1. No caso de pessoa física:

- a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.
- b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

20.3.1.1.2. No caso de pessoa jurídica:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;
- c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

20.4. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no horário compreendido das 7:00hrs às 13:00hrs nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

21.1 São atribuições do **Pregoeiro** podendo:

21.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

21.1.2. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;



21.1.3. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

21.1.4. Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

21.1.5. Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);

21.1.6. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

21.1.7. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

21.1.8. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

21.1.9. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

21.1.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

21.1.11. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

21.1.12. Suspender a reunião quando julgar necessário;

21.1.13. Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

21.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;



21.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 18, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

22.4. O **Pregoeiro** resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

22.5. As decisões do **Pregoeiro** serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

22.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

22.7. De qualquer ato praticado pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.8. Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

22.9. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO VIII)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

22.10. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através do seu **Pregoeiro**, as informações que solicitou.



22.12. As dúvidas concernentes a este **EDITAL** deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de **PARANAÍBA-MS**, no endereço preambular endereçada ao **Pregoeiro**, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS:

24.1. Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação – Pleno Atendimento;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Paranaíba-MS, 22 de março de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Responsável por Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 2 (dois) veículos – AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, veículo tipo furgão, zero quilometro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justificamos a solicitação da aquisição de 2 (dois) veículos – AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO para ampliar a frota existente atualmente e para suprir a demanda do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde, pois o município de Paranaíba não realiza todos os procedimentos de média e alta complexidade, e os mesmos são realizados em municípios de referências como em Três Lagoas/MS distante 180 km; Campo Grande/MS distante 420 km e Barretos/SP, 360 km, Para o município atender a demanda faz se necessário a aquisição de novos veículos para o transporte dos pacientes, com a aquisição das ambulâncias os municíipes terão um transporte de melhor qualidade com mais segurança e conforto.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

- 3.1 Pregão Presencial – **MENOR PREÇO**, das propostas classificadas pelo **Pregoeiro**.
3.2 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 4.1 A (s) especificação (ões) é (são) a (s) constante (s) da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA DIESEL - SIMPLES REMOÇÃO- Veiculo tipo furgão devidamente adaptado para ambulância; zero quilometro – (sem uso anterior, 0 km); na cor branca; com fabricação/modelo ano corrente; motor de 3 ou mais cilindros; aspirado ou turboalimentado; com torque mínimo de 31 kgfm; potência mínima de 130cv; movido a DIESEL; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no	UN	2		



<p>mínimo aro 16; freios dianteiros e traseiros a disco com ABS; tração dianteira ou traseira; com rodado simples em ambos os eixos; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; ajuste do volante em altura; vidros elétricos dianteiros; ajuste elétrico dos retrovisores; banco do motorista com ajuste de altura; airbags frontais.</p> <p>- Porta lateral com abertura corrediça; portas traseiras com abertura de 270°; devidamente adaptada para ambulância tipo simples remoção contendo as características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento térmico acústico nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS, na cor branca, podendo conter detalhes em courvin; Iluminação interna com no mínimo 02 (duas) lâmpadas de LEDs; caixa evaporadora para saída de ar condicionado no compartimento traseiro; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio antiderrapante; Janela lateral (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço; Janela de comunicação interna (instalada na divisória interna) com vidro opaco e corrediço; Armário aéreo para armazenamento de material médico, fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS com portas corrediças em acrílico; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin, cinto de segurança, 04 rodízios e com capacidade para no mínimo 180Kg; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Banco lateral com capacidade para no mínimo 03 (três) acompanhantes, todos com cintos de segurança de duas pontas; Sinalizador visual e acústico fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo, com sirene eletrônica de no mínimo 06 (seis) tons e lâmpadas de LED; Grafismo padrão ambulância SIMPLES REMOÇÃO; Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul; Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado</p>			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)			

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

5.1. O (s) veículo (s) deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, em **parcela única**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário compreendido das 7:00hrs às 12:00hrs, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, CEP 79.500-00, Paranaíba-MS, ou em local/endereços definido pela Secretaria



Municipal de Saúde, mediante requisição, devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Pasta ou por Servidor do Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual.

5.1.1 A Ambulância quando solicitado, mediante requisição devidamente carimbada e assinada pela Secretario da Pasta ou por servidor por ele designado, deverão ser transportados e entregues **montados, instalados pela CONTRATADA, em perfeito estado de funcionamento,** no local designado pelo Município no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da solicitação, sob pena de rescisão contratual.

5.2 O recebimento do (s) veículo (s) será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, que aferirá a entrega do material pela empresa **CONTRATADA** conforme a seguir:

5.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) veículo (s) com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o seu recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.2.2 **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do (s) veículo (s) entregue (s), de conformidade com o exigido no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.

5.3 Se constatadas irregularidades no (s) veículo (s) entregue (s), a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:

5.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4 Será recusado o (s) veículo (s) que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e/ou que estiverem em desconformidade, ou que apresentarem defeitos, fora das especificações solicitadas ou outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que a **CONTRATADA** providencie sua substituição, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias da solicitação, sob pena de aplicação de multa.



5.5 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do veículo já transformado e do CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) da transformadora, em conformidade com o disposto na Resolução CONTRAN nº 291/08 (alterada pela Resolução CONTRAN nº 369 de 24/11/2010) e Resolução nº 41/98 e Portaria nº 190/09 do DENATRAN.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

6.2 As responsabilidades, bem como as demais condições constarão do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO**.

7. DAS DESPESAS:

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios;
44905252.102000 – Veículos de Tração Mecânica.

10.302.0019.1031 – Man. da Estrutur. dos Serv. Públicos da Saúde – Atenção Especializada;
44905252.231041 – Veículos de Tração Mecânica.

7.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência do futuro instrumento contratual está estimada da data da assinatura até o dia 15/12/2022, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta corrente.

9.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato do **EDITAL**.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



10.1. Sob pena de desclassificação, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo **12 (doze) meses**, e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

10.1.1. Durante o período da garantia, a contratada arcará com as despesas em decorrência de falhas/defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

10.1.2. A garantia do objeto deste edital sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10.1.3. A CONTRATADA deverá em caso de garantia do objeto pela fabricante, garantir a substituição do produto quando o mesmo apresentar defeitos ou falhas oriundas de fábrica;

10.1.4. Não estarão incluídos na garantia, danos nos equipamentos causados por terceiros, efeitos naturais (descargas elétricas com quedas de raios) ou por mau uso dos mesmos devidamente diagnosticados e comprovados;

11. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

11.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal os seguintes servidores:

TITULAR: Izaias Martins Severino, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49

SUPLENTE: Diego Medeiros Martins, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Demais condições constarão do **Edital** e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022.	PROCESSO N° 39/2022	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
--------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------	-----------------------------

PROONENTE:

CNPJ/MF N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE N°:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA - FABRICANTE	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA DIESEL - SIMPLES REMOÇÃO- Veiculo tipo furgão devidamente adaptado para ambulância; zero quilometro – (sem uso anterior, 0 km); na cor branca; com fabricação/modelo ano corrente; motor de 3 ou mais cilindros; aspirado ou turboalimentado; com torque mínimo de 31 kgfm; potência mínima de 130cv; movido a DIESEL; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros e traseiros a disco com ABS; tração dianteira ou traseira; com rodado simples em ambos os eixos; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; ajuste do volante em altura; vidros elétricos dianteiros; ajuste elétrico dos retrovisores; banco do motorista com ajuste de altura; airbags frontais. - Porta lateral com abertura corrediça; portas traseiras com abertura de 270°; devidamente adaptada para ambulância tipo simples remoção contendo as características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento térmico acústico nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS, na cor branca, podendo conter detalhes em courvin; Iluminação interna com no mínimo 02 (duas) lâmpadas de LEDs; caixa evaporadora para saída de ar condicionado no compartimento traseiro;	UN	2			



Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio antiderrapante; Janela lateral (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço; Janela de comunicação interna (instalada na divisória interna) com vidro opaco e corrediço; Armário aéreo para armazenamento de material médico, fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS com portas corrediças em acrílico; Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin, cinto de segurança, 04 rodízios e com capacidade para no mínimo 180Kg; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Banco lateral com capacidade para no mínimo 03 (três) acompanhantes, todos com cintos de segurança de duas pontas; Sinalizador visual e acústico fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo, com sirene eletrônica de no mínimo 06 (seis) tons e lâmpadas de LED; Grafismo padrão ambulância SIMPLES REMOÇÃO; Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul; Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado		
PREÇO TOTAL:		

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3. Todas as despesas de transporte e entrega do veículo ofertado são da CONTRATADA;

4. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do **EDITAL** e seus anexos;

5. Declaramos que a Garantia e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem



como de disponibilização do atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

6) Concordamos com o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias da solicitação, sob a pena de rescisão contratual;

7) Validade da Proposta:(.....) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA,
sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO IV

MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA -MS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, assinar contrato, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

Observação: A FIRMA DO MANDANTE DEVE SER RECONHECIDA ou em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada dentro do envelope de habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - ____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Paranaíba-MS.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada dentro do envelope de habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - ____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO.

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada dentro do envelope de habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - ____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022.**

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 000/2022.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acáias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de **XXX-XX**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de **PARANAÍBA-MS**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 015/2009 e nº 824/2021, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 2 (dois) veículos – **AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO**, veículo tipo furgão, zero quilometro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

I. Ato Convocatório – **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** designará um funcionário para o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços deste **CONTRATO**.

I. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

II. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

III. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

I. O (s) veículo (s) serão entregues pela **CONTRATADA**, em **parcela única**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário compreendido das 7:00hrs às 12:00hrs, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, CEP 79.500-00, Paranaíba-MS, ou em local/endereços definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição, devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Pasta ou por Servidor do Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual.

a) O (s) veículo (s) quando solicitados, mediante requisição devidamente carimbada e assinada pela Secretario da Pasta ou por servidor por ele designado, deverão ser transportados e entregues **montados, instalados pela CONTRATADA, em perfeito estado de funcionamento,** no local designado pelo Município no prazo



máximo de até 90 (noventa) dias, contados da solicitação, sob pena de rescisão contratual.

II O recebimento do (s) veículo (s) será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, que aferirá a entrega do material pela empresa **CONTRATADA** conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) veículo (s) com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o seu recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b) **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do (s) veículo (s) entregue (s), de conformidade com o exigido no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.

III Se constatadas irregularidades no (s) veículo (s) entregue (s), a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:

- a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IV Será recusado o (s) veículo (s) que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e/ou que estiverem em desconformidade, ou que apresentarem defeitos, fora das especificações solicitadas ou outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que a **CONTRATADA** providencie sua substituição, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

V Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:



- I. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- III. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- I. Entregar o objeto deste **CONTRATO**, novo de fábrica, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preços;
- II. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando a objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, zero hora, em perfeitas condições de uso, acompanhados de seus respectivos manuais, em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste **CONTRATO**;
- III. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do objeto, fazendo a substituição em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- IV. Instruir o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- V. A Contratada se compromete a dar Garantia e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como de disponibilização do atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.
- VI. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- VIII. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência



Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna e sua assistência técnica;

IX. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;

X. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

XI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente **CONTRATO**;

XII. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciam prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

XIII. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios;

44905252.102000 – Veículos de Tração Mecânica.

10.302.0019.1031 – Man. da Estrutur. dos Serv. Públicos da Saúde – Atenção Especializada;

44905252.231041 – Veículos de Tração Mecânica.

I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do **CONTRATO** será estimado da data da assinatura até o dia 15/12/2022, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO** é de R\$ 0,00 (xxxxx reais).

I. Os pagamentos serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva



documentação fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.
- g) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

III. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

IV. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;



V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajuste de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá, e caso necessário por meio de termo aditivo, ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

I. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO** ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

I. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

II. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA** previstas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras



sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Paranaíba-MS, de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 –